



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.282
De 02 de dezembro de 1 993

Dispõe sobre alterações
na Lei nº 3.431, de 17
de março de 1988, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 30 de novembro de 1993, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3.431, de 17 de março de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

▪ **Artigo 1º** - A estrutura administrativa do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de Araraquara, compõe-se dos seguintes órgãos:-

- I - Órgão de Consultoria :
Conselho Consultivo;
- II - Órgão de Direção :
Diretoria Geral;
- III - Órgãos de Assessoramento :
Assessoria de Planejamento e
Assessoria Jurídica;
- IV - Órgãos de Execução :
 - 1 - Divisão de Administração :
 - 1.1 - Seção de Manutenção de Pessoal;
 - 1.2 - Seção de Recursos Humanos;
 - 1.3 - Seção de Compras;
 - 1.4 - Seção de Comunicações e Serviços.
 - 22 - Divisão de Finanças :
 - 2.1 - Seção de Contabilidade e Custos;
 - 2.2 - Seção de Tesouraria e Dívida Ativa;
 - 2.3 - Seção de Faturamento;
 - 2.4 - Seção de Atendimento ao Público.
 - 3 - Divisão de Produção :
 - 3.1 - Seção de Tratamento;
 - 3.2 - Seção de Manutenção Elétrica;
 - 3.3 - Seção de Manutenção Mecânica.
 - 4 - Divisão de Obras :
 - 4.1 - Seção de Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

- 5 - **Divisão de Redes :**
 - 5.1 - Seção de Redes de Água;
 - 5.2 - Seção de Redes de Esgoto;
 - 5.3 - Seção de Almoarifado e Patrimônio.
- 6 - **Divisão de Transportes :**
 - 6.1 - Seção de Transportes.
- 7 - **Divisão de Instalações Prediais :**
 - 7.1 - Seção de Leitura;
 - 7.2 - Seção de Ligações e Cortes;
 - 7.3 - Seção de Controle de Perdas;
 - 7.4 - Seção de Cadastro de Ligações.
- 8 - **Divisão de Engenharia :**
 - 8.1 - Seção de Projetos;
 - 8.2 - Seção de Fiscalização.
- 9 - **Divisão Jurídica.**
- 10 - **Divisão de Expediente.**
- 11 - **Divisão de Informática :**
 - 11.1- Seção de Processamento de Dados. "

Artigo 2º - Ficam criadas a Divisão de Expediente e a Divisão de Informática; fica modificada a estrutura da Divisão de Finanças; da Divisão de Administração e da Divisão de Redes.

Artigo 3º - À Divisão de Expediente compete:

- Coordenar e supervisionar as atividades concernentes ao protocolo, arquivo, atendimento ao público, comunicações e serviços internos.

Artigo 4º - À Divisão de Informática compete:

- Coordenar e supervisionar as atividades concernentes ao processamento de dados, oferecendo suporte na área de informática a todas as unidades da autarquia.

Artigo 5º - O Artigo 7º da Lei nº 3.431, de 17 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 7º - À Divisão de Administração compete:

- Coordenar e supervisionar as atividades concernentes a telefonia, atendimento ao público, recrutamento, seleção, colocação, manutenção, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de pessoal, rotinas de material, comunicações administrativas e serviços gerais. "



0294

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl. 03

Artigo 6º - O Artigo 8º da Lei nº 3.431, de 17 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

• **Artigo 8º** - A Divisão de Finanças compete:

- Coordenar e supervisionar as atividades concernentes a cadastro de cobrança de redes e dívida ativa, lançamento, tributação, controle de receita, disponibilidade financeira, fiscalização e arrecadação das taxas e tarifas de serviços de água e esgoto, contabilidade e custos. "

Artigo 7º - O Artigo 3º da Lei nº 3.978, de 23 de maio de 1992, passa a ter a seguinte redação:

• **Artigo 3º** - A Divisão de Redes compete:

- Coordenar, supervisionar e executar os serviços de instalação, remanejamento e manutenção das redes de água e esgoto, reparos e desobstruções em redes, poços de visita, interceptores e emissários de esgoto, atividades inerentes ao almoxarifado, patrimônio e de rádio comunicação. "

Artigo 8º - Ficam criados no quadro de pessoal da Autarquia, estabelecido pelo Anexo I da Lei nº 3.979, de 23 de maio de 1992 (Empregos criados e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho), dois empregos de Diretor de Divisão, Referência "13" (treze).

Artigo 9º - O cargo em comissão de Assessor de Divulgação, Referência "09", incluído no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo III, da Lei nº 3.979, de 23 de maio de 1992, fica reclassificado na Referência "11" (onze).

Parágrafo Único - O Artigo 42 da Lei nº 3.432, de 17 de março de 1988, passa a ter a seguinte redação:

• **Artigo 42** - A função gratificada de 33% (trinta e três por cento) será atribuída aos cargos de Assessor de Divulgação, Assessor de Planejamento, Assessor Jurídico e Diretor Geral, e aos empregos de Assistente de Direção, Chefe de Seção, Secretário Geral e Diretor de Divisão. "

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

..... Continuação da Lei nº 4.282

dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

fl. 04

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").